

PORTARIA GP Nº 54/2020

Cocal de Telha – PI, 12 de maio de 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, QUE ESTEJAM EXERCENDO ATIVIDADES VINCULADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS E/OU INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º XXIII, da Constituição federal, que prevê o pagamento de adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cocal de Telha (Lei nº 98/2005), em seu art. 59, III, prevê a concessão de adicional pelo exercício de atividades penosas, insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a declaração, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05/2020 que “Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio e propagação de infecção do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08/2020 que “Declara Estado de Calamidade Pública” em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações dos Sindicatos dos Profissionais da Saúde no sentido de que se pague o adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) aos profissionais diretamente envolvidos na prevenção, combate e tratamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de compensar financeiramente as equipes na atuação frente à pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de pacientes contaminados pela COVID-19 no Município de Cocal de Telha-PI;

CONSIDERANDO o recebimento de recursos de custeio para prevenção e combate da pandemia causada pelo novo coronavírus;

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter temporário e emergencial, aos profissionais da saúde do Município de Cocal de Telha-PI que, independentemente da natureza de seu vínculo funcional, estejam exercendo atividades diretamente vinculadas ao atendimento de pacientes suspeitos e/ou infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), será devido o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento básico de seu cargo.

Parágrafo primeiro. O pagamento do adicional de que trata esta Portaria será devido, pelo tempo que perdurar o trabalho em condições especiais, nos termos do caput.

Parágrafo segundo. Após o término da pandemia, os profissionais voltarão a receber os valores de insalubridade correspondentes ao mês de abril de 2020.

Art. 2º - Aos servidores da saúde do Município de Cocal de Telha-PI que já percebam adicional de insalubridade em percentuais menores que o estabelecido nesta Portaria, mas que se enquadrem na situação de que trata o art. 1º, aplica-se o percentual ora estabelecido, pelo tempo que durar a pandemia.

Parágrafo primeiro. É parte integrante desta Portaria o **ANEXO I**, com a relação dos profissionais que farão jus ao complemento do adicional de insalubridade para o percentual de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta dos recursos de custeio da COVID-19 e/ou recursos do Tesouro.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí,
aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I DA PORTARIA GP 54/2020

Ordem	NOME	Cargo/função
01	ANTONIO LUSTOSA MACHADO FILHO	MEDICO
02	ANTONIO VINICIUS BARCELAR BRAGA UCHOA,	MEDICO
03	ELLEM CRISTINA DE ARAUJO VENERANDA	ENFERMEIRA
04	FRANCISCO RAMON MACHADO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
05	ANA PATRICIA DE CARVALHO NEVES	TEC. ENFERMAGEM
06	MARIA ANTONIA DA COSTA	AUXILIAR. ENFERMAGEM
07	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO	TEC. ENFERMAGEM
08	MIGUEL PEREIRA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM
09	LILIANE BISPO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM
10	DIANA PEREIRA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM
11	MARIA SANDRA SILVA SOUSA	TEC. ENFERMAGEM
12	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	VIGIA
13	ANTONIO EDILSON BATISTA DE SOUSA	VIGIA
14	JUSTINO LEONARDO OLIVEIRA	VIGIA
15	JOÃO SIMÃO DA SILVA	VIGIA
16	ALBERTO LUSTOSA PEREIRA	MOTORISTA
17	RAIMUNDO SULINO GOMES JUNIOR	MOTORISTA
18	GERSON DA COSTA	MOTORISTA
19	TENORIO DA SILVA CAVALCANTE	MOTORISTA
20	FRANCISCO OLIVEIRA FERREIRA	MOTORISTA
21	ANTONIO WILSON XAVIER DE OLIVEIRA	MOTORISTA
22	MARTINHA DA COSTA BRANDÃO SOTERO	SERVIÇOS GERAIS
23	RAIMUNDA JANUARIO DE S SILVA	SERVIÇOS GERAIS
24	ANTONIA ANASTACIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
25	FRANCISCO CRISTOVÃO COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
26	JOSÉ ALONSO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
27	JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
28	JOSÉ TOMAZ DA COSTA NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
29	JUCELIO FONTINELE DE MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
30	LUIZA COSTA BRANDÃO EVANGELISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
31	MARIA DE JESUS DE ASSIS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
32	MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
33	TERESINHA DE JESUS DA SILVA FROTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
34	ANTONIO LEONARDO CERQUEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
35	ARNON CARDOSO PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
36	DIONES ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
37	FRANCISCO ADRIEL DE QUADROS	AGENTE DE ENDEMIAS
38	JEAN RODRIGUES SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
39	REGINALDO PORTELA DA CUNHA	AGENTE DE ENDEMIAS
40	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
41	VALDENICE BRITO SILVA	TECNICA EM SAUDE BUCAL
42	MARIA APARECIDA DA SILVA	TECNICA EM SAUDE BUCAL